

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.^o—16.^o DA REPUBLICA—N. 154

SÃO PAULO

DOMINGO, 17 DE JULHO DE 1904

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 908**

DE 6 DE JULHO DE 1904

Approva o decreto n. 1184, de 13 de Janeiro deste anno, que abriu á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito da quantia de 60.000\$000 para occorrer ao pagamento das despesas com a Exposição Preparatoria dos productos do Estado, destinadas á de São Luiz.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica approvedo o decreto n. 1184, de 13 de Janeiro do corrente anno, que abriu á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito da quantia de sessenta contos de réis (60.000\$000), complementar á verba consignada na 43.^a parte do § 9.^o, do artigo 7.^o do orçamento de 1903, para occorrer ao pagamento das despesas feitas com a Exposição Preparatoria dos productos do Estado destinados á Exposição Universal de São Luiz.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Julho de 1904.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOFELHO

Publicada a 17 de Julho de 1904.—Eugenio Lefèvre, director geral.

LEI N. 909

DE 6 DE JULHO DE 1904

Auctoriza o Governo a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito da quantia de 1.240.890\$287, para occorrer ao pagamento de salarios a trabalhadores e outras despesas, inclusive o material destinado ao abastecimento de agua e exgottos da capital e interior.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica o Governo do Estado auctorizado a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito da quantia de mil duzentos e quarenta contos oitocentos e noventa mil duzentos e oitenta e sete réis (1.240.890\$287), complementar á verba consignada na 2.^a parte do § 9.^o, do artigo 4.^o, do orçamento vigente, affim de occorrer ao pagamento de salarios a trabalhadores, alugueis, transportes e mais despesas, inclusive o material destinado ao abastecimento de agua e exgottos da capital e interior.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Julho de 1904

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOFELHO

Publicada a 17 de Julho de 1904.—Eugenio Lefèvre, director geral

LEI N. 910

DE 9 DE JULHO DE 1904

Auctoriza o Governo a indemnizar a quem de direito das despesas realizadas para a conclusão das obras da via ferrea da Companhia Carril Agricola Fumilense, podendo abrir para isso um credito até 200.000\$000.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica o Governo auctorizado a indemnizar a quem de direito das despesas realizadas para a conclusão das obras da via ferrea da Companhia Carril Agricola Fumilense, podendo para esse fim abrir o necessario credito até o maximo de duzentos contos de réis (200.000\$000).

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Julho de 1904.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOFELHO

Publicada a 17 de Julho de 1904.—Eugenio Lefèvre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**JUSTIÇA**

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi concedida ao bacharel Francisco Cardoso de Souza Ribeiro a exoneração que solicitou do cargo de promotor publico da comarca de Pindamonhangaba.

Foi removido o promotor publico, bacharel Antonio Cesar Netto, da comarca de Pindamonhangaba.

Foi nomeado o bacharel Arthur de Godoy Moreira para o cargo de promotor publico da comarca de Barretos.

Foi nomeado o bacharel Manoel Baptista Cepellos para o cargo de promotor publico da comarca de Apiahy.

Foi nomeado, nos termos do artigo 35, do decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892, o bacharel Francisco Cardoso de Souza Ribeiro para o cargo de juiz de direito da comarca de Campos Novos do Paranaapanema.

Foi accoita a desistancia que o cidadão Antonio Themistocles Proença apresentou da serventia vitalicia do officio de distribuidor, contador e partidor da comarca de Itatiba.